

DECRETO Nº 8.343, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que trata do aumento no percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores públicos municipais, a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento (empréstimos consignados), no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 21 de março de 2023.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
21/03/2023.



Secretário Municipal de Governo.